

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 573.

(Autoriza o Prefeito assinar convênio com a FEAP).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio com a Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica (FEAP) EM Belo Horizonte.

Art. 2°. - A Prefeitura contribuirá com as porcentagens estabelecidas no convênio anexo a este projeto.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1970.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Secretário